



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 106/2002 DE 29 DE AGOSTO DE 2002.**

*Sancionada*

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ARCAR COM DESPESA DE MORADIA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL”.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, do Estado  
do Espírito Santo, Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Para atender ao Programa de Saúde da Família – PSF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar despesa com moradia, mediante locação de imóvel, para os profissionais atuantes nos programas acima citados.

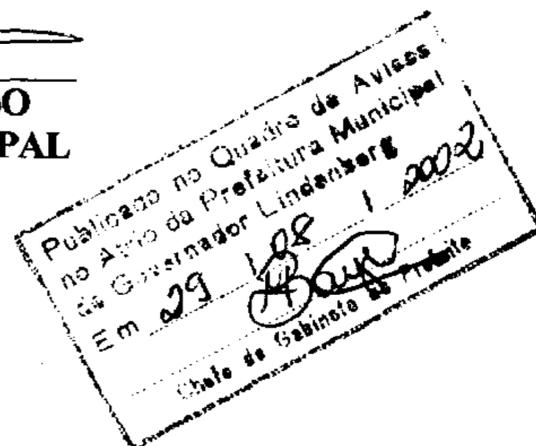
**Art.2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

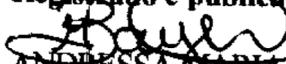
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois.

  
**ILDEVAR PRANDO  
PREFEITO MUNICIPAL**



Registrado e publicado no gabinete do Prefeito, na data supra citada.

  
**ANDRESSA MARIA BAYER  
Chefe de Gabinete**